



Município de Sumaré
Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré
CNPJ: 10.742.819/0001-88

Ata Reunião Extraordinária Conselho Administrativo de 23/12/2021

DATA: 23 de dezembro de 2021. **INÍCIO:** 09:30 horas – **Término:** 11:30 horas

LOCAL: Sede do Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré – sito a avenida Luis Frutuoso, 204 – Jardim Alvorada – Sumaré – SP.

Conselheiros Administrativos:

Presentes:

Andréa Marques Silva
Eduardo José Moreira
Fabiane Barbosa Fontes Batista
Marcia Regina Dédalo R. de Freitas
Maria Aparecida da Costa Oliveira
Maria de Lourdes Zague
Maria Elisabete Antunes
Rejane Aparecida Cuzim
Willian Anderson C. N. Barreto

Ausentes:

Mara Silva Basso Favero Cometti

Convidados:

Eder Lazaro Castro Ruzza
Jussimara J. R. Saurin

Pauta:



Município de Sumaré
Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré
CNPJ: 10.742.819/0001-88

Aos vinte e três do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às nove horas e trinta minutos, após a verificação do quórum, decorridos quinze minutos do horário designado para a realização da presente reunião, a Superintendente Maria Elisabete Antunes declarou aberta a reunião extraordinária e deu início aos trabalhos. Em pauta:

1 - Reunião extraordinária para discutir sobre a Resolução 01, nos termos do requerimento do Coletivos do trabalhadores em educação que solicita revogação da referida resolução.

Iniciou a reunião com a presença do Secretário Municipal de Finanças e Orçamento Eder Ruzza e pela Conselheira Fiscal Jussimara Saurin e da Assessoria Previdenciária Dra. Magadar (Google Meet), convidados pela Presidente e Superintendente Maria Elisabete. Em tempo, a Superintendente Previdenciária deu início da reunião com a leitura do documento protocolado pelo coletivo em educação que solicitou a revogação da resolução 01, tendo em vista as dúvidas junto aos servidores da Educação no que diz respeito as jornadas suplementares da classe, até que seja resolvido uma alternativa que regule a carga horária excedente dos professores e demais categorias, evitando assim a devolução das contribuições previdenciária passíveis de serem consideradas no cálculo da aposentadoria. A servidora Rejane, informou que o conselho estava ciente das discussões, tendo em vista que muitos servidores aposentaram e não levaram para a aposentadoria a totalidade de sua contribuição, e isto está sendo contestado a muito tempo. Foram várias tentativas para resolução do problema e o ideal seria considerar na base de cálculo da aposentadoria estes eventos. A convidada Jussimara destacou que as pessoas que não estão aqui e desconhecem, ficam fomentando de forma indevida a situação que cria o desgaste, criando desinformação. A servidora Andrea informou o conselho solicitou inúmeras vezes ampliar os meios de divulgação dos assuntos aqui discutidos. O conselheiro Willian pontuou que houve erro de entendimento, entre a vedação de incorporação de proventos vedada pela EC 103/2019 e a base de cálculo da aposentadoria. Que o objetivo dos servidores é trazer para sua aposentadoria apenas o período trabalhado, e que a reunião não poderia ser realizada sem observar as 48 horas exigidas em regimento interno. O convidado e Secretário Municipal de Finanças informou que o prefeito tomou ciência apenas agora a respeito desta reivindicação e que a posição do Ente é a regularização deste item. A conselheira Rejane reiterou que este ponto já foi deliberado pelo conselho em diversos momentos. A assessoria Dra. Magadar explicou a complexidade da matéria e as dúvidas aqui tratadas, apresentando sugestões para a regularização deste item, em especial as jornadas excedentes, cabendo ao Executivo adequar-se à legislação municipal, entre outros casos, além dos profissionais da educação. O Secretário Municipal de Finanças e Orçamento ofereceu a Comunicação do Município como forma de dar maior divulgação das ações do SUMPREV. A Dra. Magadar informou que a adequação da Lei regularizará os servidores que vierem a aposentar com as regras da reforma previdenciária, entretanto não entraria para os servidores que possuírem o direito adquirido anterior a Lei Municipal 6449/2020 e a reforma da EC 103/2019.



Município de Sumaré
Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré
CNPJ: 10.742.819/0001-88

Pelas razões acima elencadas, foi definido que a resolução publicada será mantida, estando expressamente vedado a devolução de eventos aos servidores ativos até que concluída a regularização desta carga horária/jornada excedente em projeto de lei a ser construído pelo Conselho Administrativo nas próximas reuniões em conjunto com a Assessoria Previdenciária, com base na minuta de projeto de lei inicialmente apresentada.

2 - Requerimento Servidora Elaine Fátima Neres Teixeira. Conselheira Fabiane solicita copia do referido documento.

Foi realizada a leitura do requerimento da servidora Elaine.

Nada mais havendo eu, Fabiane Barbosa Fontes Batista, lavrei esta ata, que após lida, segue assinada por todos os presentes.

Sumaré, 23 de Dezembro 2021.

Andréa Marques Silva

Eduardo José Moreira

Fabiane Barbosa Fontes Batista

Marcia Regina Dédalo R. de Freitas

Maria Aparecida da Costa Oliveira

Maria de Lourdes Zague

Maria Elisabete Antunes

Rejane Aparecida Cuzim

Willian Anderson C. N. Barreto